



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicado no DOU, Seção 1, de 03/06/2014, págs. 76/78)

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e vinte e quatro minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Oitava Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo de Farias Duarte, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, os Doutores Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; e os Doutores Marcos Antônio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará; Walkyria Ruicir Danielski, Procuradora de Justiça do Estado de Santa Catarina; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Cláudio Soares Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Erlan José Peixoto do Prado, Procurador do Trabalho; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho; Roberto da Silva Álvares, Promotor de Justiça do Estado do Amapá; Ulisses Dias de Carvalho, Procurador do Trabalho; Vinicius Menandro Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do Estado do Acre; Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre; Rinaldo Reis Lima, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Moacyr Rey Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima; e Elísio Teixeira Lima Neto, Primeiro Secretário da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT. Iniciados os trabalhos, a Presidente cumprimentou todos os presentes e comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 37 (trinta e sete), publicadas no período de 07/04/2014 a 25/04/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Na oportunidade, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001352/2012-24; 0.00.000.001328/2012-95; 0.00.000.000352/2013-98; 0.00.000.000636/2013-84; 0.00.000.001266/2012-11; 0.00.000.000318/2014-02; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.001795/2013-04; 0.00.000.000025/2012-55; 0.00.000.000966/2012-99; 0.00.000.000967/2012-33; 0.00.000.000968/2012-88; 0.00.000.000036/2013-16; 0.00.000.000147/2013-22; 0.00.000.001132/2013-81; 0.00.000.001269/2013-36; 0.00.000.001274/2013-49; 0.00.000.001305/2013-61; 0.00.000.001337/2013-67; 0.00.000.000189/2014-44; 0.00.000.000190/2014-79; e 0.00.000.000195/2014-00. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro



Tramuja, apresentou a Nota Técnica, relativa à Proposta de Emenda Constitucional – PEC n.º 63/2013, que institui parcela indenizatória de valorização por tempo na magistratura e no Ministério Público. Na ocasião, submeteu o texto à apreciação do colegiado para posterior envio ao Presidente do Senado Federal e à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, para que seja acompanhada a tramitação da referida Proposta. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira consignou que há inúmeras iniciativas tendentes a dar uma resposta à questão do subsídio, que está defasado em decorrência de fatores econômicos e políticos. Registrou também que a criação de um adicional por tempo de serviço, por meio de PEC, repõe o direito de os membros do Ministério Público que estão há mais tempo na Instituição serem melhor remunerados. Desta forma, ao apreciar a mencionada PEC, o Congresso Nacional irá estabelecer uma gradação remuneratória e criar, ainda que indiretamente, uma verticalidade no Ministério Público, que se expressava por meio de uma remuneração diferenciada, razão pela qual parabenizava o Corregedor Nacional pela apresentação da Nota Técnica e a subscrevia integralmente. Após, o Conselheiro Antônio Duarte aderiu à manifestação do Conselheiro Luiz Moreira e parabenizou a iniciativa do Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramuja, e dos representantes das entidades de classe (integrantes das Associações), Doutora Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Doutor Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Doutor José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Doutor Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Doutor Giovanni Rattacaso, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, que atuaram de forma destemida e lutaram para valorizar os membros do Ministério Público, que se empenham anos a fio. Desta forma, aprovou em sua integralidade a Nota Técnica, que irá sensibilizar o Congresso Nacional no sentido de valorizar uma carreira tão fundamental para o Estado brasileiro. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior aderiu à proposição do Corregedor Nacional, bem como às manifestações dos Conselheiros Luiz Moreira e Antônio Duarte, e cumprimentou os representantes das entidades de classe que se empenharam na tarefa de ir ao Congresso Nacional, para restabelecer a remuneração dos membros do Ministério Público. Registrou ainda que, por ocasião da mudança do sistema remuneratório do Ministério Público e da Magistratura, vislumbrou que não era o melhor sistema, o que veio a se comprovar posteriormente. Desta forma, a remuneração que reconhece o tempo de serviço vem fazer uma espécie de compensação. Saudou, por fim, as entidades de classe, pela luta em se restabelecer a remuneração ao patamar devido. Na sequência, o Conselheiro Leonardo Carvalho também registrou o trabalho das Associações pois, sendo integrante do CNMP, oriundo do Senado, presenciava diuturnamente os membros das entidades associativas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, fazendo a defesa intransigente dos interesses do Ministério Público. Registrou, também, a contribuição do Senador Gim Argello, que foi o primeiro signatário da PEC n.º 63/2013, assim como a do Senador Vital do Rêgo, a quem compete a relatoria da PEC, em trâmite no Senado Federal, e que se encontra em análise perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ. Registrou, por fim, a atuação enérgica e célere do Senado Federal na pessoa do Presidente da CCJ, Senador Vital do Rêgo, que tem sido um defensor de matérias de interesse da sociedade civil, incluídos os interesses do Ministério Público e da Magistratura, ambos em conjunto na PEC. Na ocasião, o Conselheiro Jeferson Coelho registrou o empenho do Presidente do CNMP, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, quanto ao tema. Em seguida, o Conselho, por unanimidade, aprovou a Nota Técnica, a ser encaminhada ao Senado Federal, nos termos propostos. Após, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior consignou que recebeu nota técnica subscrita pelos Presidentes da AMPDFT, Doutor Antônio Marcos Dezan; da ANMPM, Doutor Giovanni Rattacaso; da ANPT, Doutor Carlos Eduardo de Azevedo Lima; da ANPR, Doutor Alexandre Camanho de Assis; e pelo então Presidente da CONAMP, Doutor César Bechara Nader Mattar Júnior; que diz respeito ao julgamento do Processo CNMP n.º



0.00.000.001692/2013-36, sob sua relatoria, por entenderem que houve desrespeito às prerrogativas de todos os membros do Ministério Público brasileiro, porquanto o CNMP revisou decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que havia rejeitado uma acusação por atipicidade da conduta de membro desse Órgão ministerial. Ressaltou que, no caso específico, o Colegiado entendeu que as ausências reiteradas do membro do Ministério Público ao trabalho justificaram a instauração de processo administrativo disciplinar, e que a contestação dos signatários diz respeito a possível inobservância de prerrogativa processual de membro do Ministério Público, prevista no artigo 18, II, “h”, da Lei Complementar n.º 75/1993. Esclareceu que o membro do Ministério Público fora intimado pessoalmente, razão pela qual entendeu que não houve violação da prerrogativa processual de intimação pessoal. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira se solidarizou com o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, entendendo que o Relator agiu em pleno desempenho de suas funções constitucionais. Em seguida, a Presidente comunicou que o Processo CNMP n.º 0.00.000.000509/2014-66, sob a relatoria do Conselheiro Walter Agra, seria levado a julgamento, extrapauta, em virtude de decisão proferida pela Ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, determinando a inclusão do pleito de reconsideração, dirigido ao CNMP, na primeira sessão plenária seguinte à mencionada decisão. Informou que o Conselho havia recebido pedido de sustentação oral formulado pelo Doutor Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, oportunidade em que o Relator se manifestou pelo deferimento da solicitação, o que foi acolhido por todos. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz Moreira comunicou que deferiu pedido de sustentação oral no Processo CNMP n.º 0.00.000.000894/2013-61, em virtude de o advogado da parte não poder comparecer em razão de audiência judicial designada para a mesma data da sessão plenária, e também por se tratar de Processo Administrativo Disciplinar. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e cinquenta minutos e reiniciada às dezessete horas e nove minutos, sob a presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000376/2014-28, do qual o Conselheiro Jeferson Coelho pediu vista, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou cópia dos autos, para melhor análise da matéria. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Farias levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000226/2014-14, relativo à prorrogação de prazo, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.º 0.00.000.001690/2013-47, também referente à prorrogação de prazo, por mais noventa dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, e n.º 0.00.000.000326/2013-60, que tratava da dispensa de oitiva de testemunhas, ocasião em que o Conselheiro Leonardo Carvalho declarou-se impedido. Por ocasião do julgamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000962/2012-19; 0.00.000.000963/2012-55; 0.00.000.000964/2012-08; 0.00.000.000965/2012-44; 0.00.000.000348/2013-20; 0.00.000.000349/2013-74; 0.00.000.000350/2013-07; 0.00.000.000357/2013-11, declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Após o julgamento desses processos, o Conselheiro Antônio Duarte comunicou que enviou ao Corregedor Nacional documentos encaminhados pela Corregedora-Geral do Ministério Público Militar, pertinentes aos relatórios de Inspeção há pouco aprovados. Em seguida, a Presidente apresentou Propostas de Resolução, que regulamenta o § 6º, do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta, bem como que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro. Na oportunidade, deu-se início aos trâmites regimentais. Após, o Conselheiro Luiz Moreira parabenizou o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas, pelo regular recebimento de Reclamação Disciplinar, que tem por objeto a análise de pedido formulado por membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, relativo ao monitoramento de ligações telefônicas, estabelecendo coordenadas geográficas, pelas quais seriam caracterizadoras das localizações do Presídio da

Papuda e da Praça dos Três Poderes. Em seguida, a Presidente sugeriu que a 9ª Sessão Ordinária, designada para o dia cinco de maio do presente ano, iniciasse às dez horas, ocasião em que o Conselheiro Cláudio Portela informou que só poderá comparecer no turno da tarde. Na oportunidade, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou que o início se desse às dez horas e trinta minutos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001693/2013-81, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001726/2013-92, o Doutor José Viana Alves, advogado do requerente, desistiu de produzir sustentação oral, e ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Walter Agra registrou que recebeu ofício do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, comunicando a revisão e supressão de texto constante no “Guia Básico de Relacionamento com a Imprensa”, em razão do que fora discutido na 7ª Sessão Ordinária de 2014, o que demonstra a importância de os Procuradores-Gerais acompanharem os debates ocorridos no colegiado. Em seguida, a Presidente reiterou que a 9ª Sessão Ordinária de 2014 terá início às dez horas e trinta minutos e que, no turno matutino, estará ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte e cinco minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Presidente.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
PRESIDENTE DO CNMP, em exercício



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA – 28/04/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000509/2014-66 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Jailson Lima da Silva - Deputado Estadual de Santa Catarina

ADVOGADOS: Cristiano Carlos Kozan - OAB/SP nº 183.335

Fernanda Lopes Correa - OAB/DF nº 37.357

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Requer o controle do ato administrativo nº 036/2012/MP do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que contratou empresa de telefonia com inexigibilidade de licitação, bem como que seja determinado o ressarcimento ao erário referente aos eventuais danos causados.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Lio Marcos Marin – Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

DECISÃO: O Conselho, por maioria, negou provimento ao Recurso Interno para manter a liminar de suspensão de pagamento, nos termos do voto do Relator. Vencidos, em parte, o Conselheiro Alexandre Saliba, que estabelecia o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Procedimento de Controle Administrativo, e o Conselheiro Leonardo Farias, que estendia a liminar para também determinar a suspensão do contrato. Vencidos, ainda, os Conselheiros Marcelo Ferra, Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte, Cláudio Portela e a Presidente, que davam provimento ao Recurso.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000376/2014-28 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

RECORRENTE: Ministério Público do Estado do Pará

RECORRIDO: Alexandre Batista dos Santos Couto Neto - Promotor de Justiça/PA

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão liminar que suspendeu integralmente a execução do contrato firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Fundação Carlos Chagas.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Marcos Antônio Ferreira das Neves – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do requerente, e julgar procedente o pedido, para anular o ato impugnado e todos que dele decorrerem, determinando ao Ministério Público do Estado do Pará que adote os procedimentos licitatórios necessários à realização de nova contratação, recomendando, ainda, aos Ministérios Públicos dos Estados e da União que não promovam dispensa de licitação nos casos de concursos públicos voltados ao preenchimento de cargos de sua estrutura, e, tratando-se de concurso voltado ao provimento de cargos de membros do Ministério Público, priorizem a realização do certame pela própria Instituição, pediu vista o Conselheiro Jeferson Coelho. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Cláudio Portela, no sentido de acolher a instauração do processo administrativo disciplinar contra o requerente e julgar improcedente o pedido, não formulando recomendações ao Ministério Público do Estado do Pará, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Marcelo Ferra. Aguardam os demais.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000226/2014-14 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000183/2012-13)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte
REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público Federal
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 30/04/2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos propostos pelo Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001690/2013-47 (Procedimento Avocado) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000294/2014-83)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão
ASSUNTO: Procedimentos disciplinares nºs 3642AD/2012, 3129AD/2012, 6875AD/2013, 2096CS/2012, 7025AD/2013, 4687AD/2012, 2352CS/2012, 2492AD/2013, 1953CS/2012, 10034AD/2013.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, bem como do afastamento cautelar do membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000326/2013-60 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processos CNMP n.º 0.00.000.000327/2013-12, 0.00.000.000875/2012-53 e 0.00.000.000930/2012-13)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás
ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela dispensa de oitiva de testemunhas, com exceção daquelas designadas à fl. 1.539, nos termos propostos pelo Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Leonardo Carvalho.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000894/2013-61 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001436/2011-87)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas
ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 77, IV, §1º e artigo 89 do Regimento Interno do CNMP.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000962/2012-19 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad
REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia
ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000963/2012-55 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado da Bahia

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção realizada no Ministério Público Federal no Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000964/2012-08 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção realizada no Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000965/2012-44 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Militar no Estado da Bahia

ASSUNTO: Instauração de Inspeção no Ministério Público Militar no Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção realizada no Ministério Público Militar no Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000348/2013-20 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado do Ceará

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado do Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção realizada no Ministério Público Federal no Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000349/2013-74 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Estado do Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000350/2013-07 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Militar no Estado do Ceará

ASSUNTO: Instauração de Inspeção no Ministério Público Militar no Estado do Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção realizada no Ministério Público Militar no Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000357/2013-11 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho no Estado do Ceará

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado do Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção realizada no Ministério Público do Trabalho no Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001693/2013-81 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Marcos Ranulfo Ferreira/Promotor de Justiça-RO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Requer o controle dos atos dos membros do Conselho Superior do Ministério Público de Rondônia, que mesmo tendo atuado em feito no primeiro grau administrativo, não se consideram impedidos ou suspeitos de atuar no segundo grau administrativo, conforme dispõe o art. 134, do Código de Processo Civil.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001726/2013-92 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Marcos Ranulfo Ferreira - Promotor de Justiça/RO

ADVOGADO: Maracélia de Lima Oliveira - OAB/RO nº 2.549

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Requer reforma da decisão do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Rondônia, que negou provimento ao recurso administrativo de remoção compulsória do requerente para a 1ª Promotoria de Justiça de Cacoal/RO.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Carvalho e Antônio Duarte.